

LEI MUNICIPAL Nº 791

De 02 de Março de 2017.

"Dispõe sobre a fixação do piso salarial mínimo, a partir de 1º de Janeiro de 2017 e dá outras providências"

Faço saber que a Câmara Municipal de Indiará, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de 1º de Janeiro de 2017, fica fixado em R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), o valor do piso salarial mínimo dos servidores públicos ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Indiará.

Parágrafo Único - Em virtude do disposto no caput, o valor diário do piso salarial corresponderá a R\$ 31,23 (trinta e um reais e vinte e três centavos), e o valor horário, a R\$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, porém retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Indiará, Estado de Goiás, aos 02 de Março de 2017.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

